



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO

CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS

TELEFONE: (55) 3334-4900 – FAX: (55) 3334-4921

E-MAIL: pregao1@augustopestana.rs.gov.br; pregao@augustopestana.rs.gov.br

ATA Nº 53

CONVITE Nº12 PROCESSO Nº 2158 /2016

As 14:30 horas do dia 17/11/16 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 677/2015, pelo Senhor Prefeito Municipal Luis Antônio Kruehl Bohrer, para analisar os documentos de habilitação das empresas interessadas na participação do Convite nº 12, processo nº 2158/2016, referente a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. Mostraram interesse as seguintes empresas: ARI JACINTO ODY-ME, CNPJ 00.935.116/0001-12; MICHELI ARISTIMUNHA SARAIVA-ME CNPJ 10.576.991/0001-09; TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS-EPP CNPJ 09.663.426/0001-08; LEANDRO STRIGARI-ME CNPJ 21.681.063/0001-20; Aberta a sessão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes; Após, análise dos documentos foram habilitadas as seguintes empresas: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS-EPP e ARI JACINTO ODY-ME, sendo que a empresa ARI JACINTO ODY-ME apresentou a certidão negativa estadual com data de validade vencida, sendo que, caso fosse vencedora no certame teria o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do documento atualizado; As seguintes empresas foram **INABILITADAS**: LEANDRO STRIGARI-ME foi inabilitada por não apresentar declaração de ME/EPP (item 2.2 letra 'i') em original ou cópia autenticada; e a empresa MICHELI ARISTIMUNHA SARAIVA-ME foi inabilitada por não apresentar Certidão Negativa de débitos Municipais (item 2.2 letra 'f') em original ou cópia autenticada. Salienta-se que o item 2.4 do edital traz elencado o seguinte: “ **2.4 Os documentos constantes dos itens 2.2, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada...**”. Desta forma, constatou-se que apenas duas empresas estariam habilitadas a participarem no certame. No parecer prévio da assessoria jurídica, consta como orientação que além do convite ser enviado para no mínimo 3 (três) interessados, deveria apresentar **3 (três) propostas válidas**, sob pena de revogação da licitação. Diante do exposto, considerando que haveria apenas 02 (duas) propostas válidas, a comissão de licitação declara esta licitação **FRACASSADA** e recomenda a repetição da mesma. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos conforme Art. 109, inciso I, letra 'a', § 6º, da lei 8.666/93; Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

PAULO G. RODRIGUES
Membro

FRANCIELI A.K FRONER
Membro

RUBIA KLAMT
Secretária